

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022/ADM

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023FMS

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-008FMS

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE –ULTRASSONOGRAFISTA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231011

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo de Prazo contrato nº 20231011 referente ao Processo Administrativo nº 184/2022/ADM, Chamada Pública nº 002/2023 Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2023-008FMS, requisitado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **OLIMPIO BARBOSA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.248.066/0001-91.

Conforme se denota nos autos, a Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 758/2024-FMS Primeiro Aditivo de Prazo ao contrato nº 20231011 cuja a vigência finalizara em 16 de junho de 2024. (fls. 376 a 377).

Em atenção a solicitação do Terceiro Termo Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 759/2024-FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual, e encaminhando para contratada solicitando sua confirmação de prorrogação de prazo (fls. 378).

Com efeito, a contratada OLIMPIO BARBOSA NETO manifestou no dia 12 de junho de 2024 por meio de Ofício favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20231011, e além disso a mesma



encaminhou sua proposta para o pedido de reequilíbrio de valor, apresentou ainda todas as certidões atualizadas (fls. 395 a 410).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 411 a 412).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20231011 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231011

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, doravante denominado CONTRATANTE, e **OLIMPIO BARBOSA NETO (PJ)**, inscrito(a) no CNPJ 32.248.066/0001-91, com sede na AV. ANTONIO MARQUES RIBEIRO Nº1110, CENTRO, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, representada por **OLIMPIO BARBOSA NETO**, já qualificados no contrato inicial, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-2023-008FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2023**, que versa sobre **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - ULTRASSONOGRAFISTA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia **16 de junho de 2024 até 16 de junho de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.056
Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.
pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **16 de junho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº20231011, referente ao Processo Administrativo nº 184/2022/ADM, Chamada Pública nº 02/2023 Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/20202322-008FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 17 de junho de 2024.

ADRIELY RIBEIRO
DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA
SANTOS
Dados: 2024.06.17 09:51:42 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 184/2022/ADM, Chamada Pública n° 002/2023 Processo Licitatório Inexigibilidade n° 6/2023-008, Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente ao contrato n° 20231011, tendo por objeto “Processo de credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços médicos complementares a Rede Pública Municipal de Saúde –Ultrassonografista – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de junho de 2024

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO
DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2024.06.17 09:51:57 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

